



-Proc. nº 12.637-0/93-

LEI Nº 4.162, DE 15 DE JULHO DE 1993

Autoriza aditamento da concessão de direito real de uso objeto da Lei 2.784/84, para obra da Associação dos Engenheiros de Jundiaí em área pública, para estendê-la - ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal é autorizada a aditar o instrumento de concessão do direito real de uso objeto da Lei 2784, de 13 de dezembro de 1984, alterada pela Lei 2.833, de 29 de abril de 1985, para obra da Associação dos Engenheiros de Jundiaí em área pública situada na Avenida Nove de Julho, nos seguintes termos:

"Cláusula única. A concessão do direito real de uso objeto da Lei 2.784, de 13 de dezembro de 1984, alterada pela Lei 2833, de 29 de abril de 1985, estende-se ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, conjuntamente, para igual fim".

Art. 2º - Para os fins do disposto no art. 1º, são fixados em um ano e três anos, respectivamente, a partir do início de vigência desta lei, os prazos para início e conclusão da obra da sede da Associação dos Engenheiros de Jundiaí e do CREA/SP, sem o que, automaticamente, a outorga será mantida apenas em favor da Associação dos Engenheiros de Jundiaí.



Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-